ANEXO ÚNICO – RESULTADO FINAL DO XXXVI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL E QUADRO DE PREMIAÇÃO XXXVI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2026					
POSIÇÃO	ESTILIZADA	NOTA	TRADICIONAL	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	Balão Dourado	100,00	Coração Matuto	99,40	R$17.000,00
2º Lugar	Junina São João	99,8	Junina Sertão e Arraiá Zé Matuto	99,2	R$14.000,00*
3º Lugar	Brejo de ouro	99,4	-	-	R$10.000,00*
4º Lugar	Semeando Amor	92,9	Padre Piná	98,60	R$5.500,00
5º Lugar	Dança Nordeste	89,5	Brilho Matuto	98,40	R$3.500,00
6º Lugar	-	-	Brilho da Lua	97,80	Sem premiação
7º Lugar	-	-	Matutos da Paixão	94,90	Sem premiação
8º Lugar	-	-	Pisa na Fulô	92,70	Sem premiação
9º Lugar	-	-	Rei do Baião	90,30	Sem premiação
10º Lugar	-	-	Encanta São João	90,20	Sem premiação
11º Lugar	-	-	Sonho Junino	86,70	Sem premiação
QUADRO DE PREMIAÇÃO INDIVIDUAL					
Melhor Rainha	Junina São João	10,00	Coração Matuto	9,94	R$2.000,00
Melhor Rei	Junina São João	10,0	Coração Matuto	9,84	R$2.000,00
Melhor Marcador	Balão Dourado	9,94	Brilho da Lua	9,88	R$2.000,00
Melhor Casal de Noivo	Brejo de Ouro e Balão Dourado**	10	Coração Matuto	10	R$4.000,00**

*A Comissão, sendo soberana, deliberou que a premiação para 2º e 3º lugares da categoria Tradicional terá os valores somados (R$24.000,00) e dividido por dois, sendo R$12.000,00 para cada quadrilha, conforme ato soberano da Comissão e combinado com as quadrilhas.
**A premiação para Melhor Casal de Noivos terá o valor dividido em partes iguais.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261134884

Nome do Credor: JAILSON DA SILVA FLORENCIO Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte; 15000000

Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: Contratação da empresa 56.028.296 JAILSON DA SILVA FLORENCIO, inscrita no CNPJ Nº 56.028.296/0001-03, para apresentação de Jaja do Forró e banda, na programação do evento Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, que acontecerá na Av. Dr. João Medeiros Filho, 8360, Redinha, Natal/RN, no dia 19 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.

Natal/RN, 18 de agosto de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92.0002/2026

Processo Administrativo nº: 20260177125

Objeto: Aquisição de Cal Hidratado. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

A Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA, da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por sua pregoeira abaixo identificada, torna pública a alteração do edital do certame em epígrafe, motivada por respostas a pedidos de esclarecimento. Em razão das modificações, fica alterada a data da sessão pública e reaberto o prazo legal para a apresentação de propostas, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016.

Nova data da Sessão Pública: 28/08/2026 às 09 horas (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

O edital retificado, bem como as respostas aos pedidos de esclarecimento na íntegra, encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (www.natal.rn.gov.br/urbana) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.compras.gov.br).

Natal, 14 de agosto de 2026.

Maria Elândia de Morais Araújo Ferreira-Pregoeira/URBANA.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 92.002/2026

Processo Administrativo nº: 20260177125

Objeto: Aquisição de Cal Hidratado. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Abaixo constam os questionamentos apresentados por potenciais licitantes e as respectivas respostas técnicas apresentadas pela Administração:

QUESTIONAMENTOS: "Solicitamos esclarecimento quanto à condição tributária do órgão contratante perante o ICMS.

O órgão contratante é considerado contribuinte de ICMS para fins da operação decorrente deste certame?

Em caso positivo, solicitamos informar se, nas aquisições interestaduais realizadas no âmbito desta contratação, haverá incidência e/ou responsabilidade pelo recolhimento do Diferencial de Alíquota (DIFAL).

Solicitamos, ainda, esclarecer qual tratamento tributário deverá ser considerado pelas licitantes na formação de seus preços, a fim de que as propostas sejam apresentadas de acordo com a correta tributação da operação."

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO aos questionamentos:

1. Condição do órgão contratante perante o ICMS:

A CONTRATANTE é sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta, tributada pelo Lucro Real.

Resposta: A CONTRATANTE NÃO é contribuinte do ICMS nas operações decorrentes deste certame, pois os bens adquiridos destinam-se ao uso e consumo próprio ou ao ativo imobilizado, e não à revenda ou industrialização.

A condição de contribuinte do ICMS é definida pela natureza da operação (art. 4º da LC nº 87/1996 — Lei Kandir), e não pela sua natureza jurídica ou pelo regime de tributação de IRPJ/CSLL (Lucro Real).

Conclusão: A CONTRATANTE atua, nestas aquisições, como consumidora final NÃO contribuinte do ICMS.

2. Incidência e responsabilidade pelo DIFAL nas aquisições interestaduais:

3. Resposta: SIM, há incidência do Diferencial de Alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais, por força da Emenda Constitucional nº 87/2015, que estabelece a cobrança da diferença de alíquotas em favor do Estado de destino (Rio Grande do Norte), independentemente de o destinatário ser contribuinte ou não do ICMS.

Quem recolhe: Conforme o Convênio ICMS nº 93/2015, sendo o destinatário não contribuinte do ICMS, a responsabilidade pelo cálculo, destaque na Nota Fiscal e recolhimento do DIFAL é EXCLUSIVA da licitante/vendedora (remetente), e não da CONTRATANTE.

3. Tratamento tributário na formação dos preços pelas licitantes

As licitantes deverão observar as seguintes regras ao elaborar suas propostas: Aplicar na NF-e a alíquota interestadual vigente na UF de origem (em regra: 7% ou 12%, conforme a região de origem).

Calcular o DIFAL pela fórmula:

DIFAL = Valor da Operação × (Alíquota Interna do RN - Alíquota Interestadual)

(Alíquota interna geral do Rio Grande do Norte: 20% — Resolução vigente)

O valor do DIFAL deve estar integralmente incluído no preço proposto, como custo da operação, não podendo ser cobrado em separado ou exigido posteriormente da CONTRATANTE.

O recolhimento do DIFAL ao Estado do Rio Grande do Norte é de responsabilidade exclusiva da licitante/vencedora, mediante GNRE ou outro documento fiscal exigido pela SEFAZ-RN.

Natal, 18 de agosto de 2026.

Maria do N V Azevedo Silva -Matricula 36.224-7 -Contadora - CRC/RN 7227/O-3

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 92.002/2026

Processo Administrativo nº: 20260177125

Objeto: Aquisição de Cal Hidratado. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Abaixo constam os questionamentos apresentados por potenciais licitantes e as respectivas respostas técnicas apresentadas pela Administração:

QUESTIONAMENTOS: "No edital, o item consta com unidade de fornecimento em KG, enquanto na plataforma Compras.gov.br consta como unidade de fornecimento "Saco", conforme imagem anexa.Dessa forma, solicitamos esclarecer qual deverá ser considerada a unidade correta para o cadastramento da proposta e para a disputa, bem como se a quantidade de 100.000 corresponde a 100.000 kg ou a 100.000 sacos."

"O edital estabelece que o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso. Entretanto, na plataforma Compras.gov.br consta o valor estimado unitário de R$ 1,87 para o item. Solicitamos esclarecer se o valor de R$ 1,87 disponibilizado na plataforma corresponde efetivamente ao valor estimado unitário do item e, em caso positivo, qual a razão de sua divulgação, considerando a previsão de sigilo do orçamento estimado constante do edital."

"O item 9.23 do edital estabelece que: "as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada." Entretanto, na plataforma Compras.gov.br, o Item 01 está identificado como "Sem benefícios ME/EPP".

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO aos questionamentos:

Em resposta à solicitação de esclarecimento acima, informamos que a aquisição é de 100.000 kg de CAL HIDRATADA, que deverão ser fornecidos em SACOS DE 20kg. Conforme consta no edital e no sistema compras.gov.

Consideramos vossa observação quanto ao erro formal do edital, diante disso realizamos a retificação e alteração no sistema compras.gov, com nova data para a sessão para o dia 28/08/2026, às 09h.

Natal, 14 de agosto de 2026.

Maria Elândia de Morais Araújo Ferreira Pregoeira/URBANA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada

PROCESSO:-20250109363

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços de capacitação, mediante realização de treinamento para trabalho em altura, em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR-35) conforme abaixo descrito.